ID: FD2678B041E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº: 115/2024
Ref.: Processo Administrativo nº 090/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS DE DEMERVAL LOBÃO – PI
Contratante: Município de Demerval Lobão – PI
Contratado: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA. – ME, CNPJ Nº 25.157.854/0001-07
Valor Global: R$ 23.352,00
Fonte de Recursos: Próprios e outros
Data da assinatura: 14 de novembro de 2024
Vigência: 12 (doze) meses.

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

Empreendimentos argumenta que essas falhas tornam a habilitação da Construbem ilegal e pede a inabilitação da empresa vencedora.

A Recorrida manifestou em suas contrarrazões que confirma que a apólice de seguro foi inserida junto com a proposta readequada e que anexou uma cópia da apólice para comprovação; que as alegações feitas pela PAVCON são dirigidas à Pregoeira e não diretamente relacionadas à empresa, não cabendo resposta nesse momento. Por fim, rebate as alegações da JK EMPREENDIMENTOS afirmando que a declaração de cumprimento dos direitos trabalhistas foi feita conforme exigido, tanto em campos específicos do sistema quanto na carta proposta; que a documentação do vínculo do engenheiro foi apresentada de acordo com o edital, incluindo uma carta de anuência válida registrada no CREA; que a declaração sobre instalações e pessoal técnico, mencionada pela J K, deve ser apresentada na contratação futura, e não na fase atual de habilitação e que os s índices contábeis estavam devidamente assinados eletronicamente e chancelados pela Junta Comercial do Piauí. Requer sua continuidade do processo licitatório, mantendo sua vitória no certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da apólice de seguros

A recorrente JCT Engenharia alega que a Construbem Empreendimentos Ltda. não apresentou a apólice de seguro conforme exigido no edital. Em resposta, a Construbem comprovou, por meio das contrarrazões e documentos anexados, que a apólice de seguro foi devidamente inserida no sistema, com validade e em conformidade com as exigências editalícias.

De fato, em documentação juntada dia 26/04/2024, registrada pelo sistema às 10:13:52, tem-se a apólice de seguros como primeiro documento do compilado. Tal documento pode ser acessado e verificado por todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 04E2E86B77DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

RECORRENTES: J C T ENGENHARIA LTDA, PAVCON CONSTRUTORA LTDA., J K EMPREENDIMENTOS LTDA

RECORRIDA: CONSTRUBEM EMPREENDIMENTOS LTDA

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas J C T ENGENHARIA LTDA, PAVCON CONSTRUTORA LTDA. e J K EMPREENDIMENTOS LTDA no certame licitatório para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo no Município de Demerval Lobão - PI.

A Recorrente J C T ENGENHARIA LTDA manifestou-se apenas em mensagem via sistema, sem apresentar razões recursais: "Em análise aos documentos da vencedora, não consegui localizar apólice de seguro, como exige o edital."

A Recorrente PAVCON CONSTRUTORA LTDA. contesta a decisão de inabilitação da empresa no Lote 1 da Concorrência nº 06/2024. A inabilitação foi baseada na alegação de falta de comprovação da viabilidade da proposta de preços, considerada manifestamente inexequível. A PAVCON argumenta que sua proposta foi elaborada de acordo com todos os requisitos do edital, refletindo custos diretos e indiretos, e que a Comissão de Licitação ignorou as evidências apresentadas que demonstravam a viabilidade econômica da execução do projeto. A empresa solicita a reconsideração da decisão e a oportunidade de apresentar documentação complementar para comprovar a viabilidade dos preços.

A Recorrente J K EMPREENDIMENTOS LTDA contesta a decisão de habilitação e vitória da empresa Construbem Empreendimentos no certame. A Suplicante alega que a Recorrida não cumpriu integralmente as exigências do edital, incluindo a falta de apresentação de uma declaração que assegura o cumprimento dos direitos trabalhistas e a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico. Além disso, a recorrente aponta a ausência de uma declaração firmada por profissional habilitado que ateste os índices econômicos exigidos. A J K

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0430310**
Proposta: **4758358**
Controle Interno (Código Controle): **413235079**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400100775043031O**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 18.586,51	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 18.586,51	04/09/2024	08/11/2024
Multas e Penalidades	R$ 18.586,51	04/09/2024	08/11/2024

Portanto, essa alegação é improcedente.

2. Da desclassificação da empresa PAVCON

A desclassificação da empresa PAVCON se deu pela não-apresentação da documentação exigida para comprovação da exequibilidade da sua proposta.

Acompanhando o chat da continuidade da sessão dia 17/09/2024 (devidamente informada a todos os participantes no dia anterior), tem-se:

Sistema 17/09/2024 08:52:10: O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.

Agente de Contratação 17/09/2024 08:54:28: Prezado Fornecedor 03, em análise do lance ofertado (R$ 1.393.988,00), constatou-se que o valor é 75% do valor estimado (R$1.858.650,74). Desta forma, é considerado inexequível conforme item 11.9.7 do Edital. Solicito que vossa senhoria, no prazo editalício de duas horas (09:00 às 11:00), apresente além da proposta readequada, sua comprovação efetiva da exequibilidade através de apresentação de custos e formação de preços.

Sistema 17/09/2024 08:54:47: O envio de arquivos complementares foi habilitado para o Fornecedor 03 no Lote 1.

Sistema 17/09/2024 11:05:31: O fornecedor PAVCON CONSTRUTORA LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1. Justificativa: Empresa não apresentou comprovação da viabilidade da proposta de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

(Continua na página seguinte)